

LEI Nº 866/2025

Ementa: Dispõe sobre a atualização do piso salarial dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Machados, no exercício de 2025, e dá outras providências

O Prefeito Constitucional de Machados, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e sancionou a seguinte lei:

ART. 1º- Fica concedido reajuste de 6,27% (seis vírgula vinte e sete por cento) na hora aula dos profissionais do magistério público da educação básica do Município de Machados-PE.

ART. 2º - Após o reajuste, o plano de cargos e salários da educação passará a ter as seguintes tabelas de vencimento:

Magistério	Licenciatura	Especialização	Mestrado	Doutorado
R\$ 24,33	R\$ 26,76	R\$ 28,10	R\$ 30,92	R\$ 34,01

ART. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2025

Machados, 31 de março de 2025.

JUAREZ RODRIGUES FERNANDES
PREFEITO